

Lei nº 52, de 03, de abril, de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito do Município de Cafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr. \$ 3.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), para aquisição de diversos móveis para a Prefeitura do Município.

Artigo 2º - Para ocorrer a esta despesa, será utilizado, o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cafamar, em 03 de abril de 1961.

Antonio Garrido
O Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Cafamar, em 03 de abril de 1961.

Secretário Municipal -